

[Início](#) / Visualização do Ato[Acesse a Edição](#)**PORTARIA: PORTARIA SMPU Nº 032/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

Edição: 6374 | 1ª Edição | Ano XXVII | Publicada em: 14/10/2021

SMPU - Secretaria Municipal de Política Urbana

**PORTARIA SMPU Nº 032/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021***Altera a Portaria SMPU nº 045/2020, que instituiu a Comissão Especial de Seleção do Edital SMPU nº 023/2020.*

A Secretaria Municipal de Política Urbana do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 11.065/17, em seu art. 53,  
RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria SMPU nº 045/2020, de 02 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Política Urbana, destinada a conduzir os procedimentos administrativos do Edital SMPU nº 023/2020, referente ao Processo Administrativo 01-075.178/20-49 cujo objeto é o licenciamento de 230 (duzentos e trinta) vagas para a comercialização de artesanato, plantas, flores, livros, periódicos, artes plásticas, antiguidades, comidas e bebidas, na Feira Regional Permanente da Avenida Silva Lobo.

Presidente:

Lucas Ventura Araújo Ribas Colen - BM: 95.327-3

Membros Titulares:

Raquel Andrade Ducha - BM: 102.938-8

Sorel Sousa Santiago Utsch - BM 27.834-7

Mariana Rodrigues Santos - BM 121.944-6

Felipe Ribeiro Santa Fé - BM 118.583-5

§ 1º - A Comissão Especial de Seleção funcionará com quórum mínimo de 3 (três) membros, incluindo o Presidente.

§ 2º - O Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá ser substituído, em seus impedimentos, por ato da Secretária Municipal de Política Urbana, por um dos membros da Comissão.

§ 3º - Fica assegurada ao presidente da Comissão a faculdade de convocar outros agentes públicos e estagiários para prestar assessoramento técnico e emitir pareceres em assuntos específicos.

§ 4º - Os membros da Comissão Especial de Seleção deterão as prerrogativas inerentes à sua função, necessárias à instauração de processo de credenciamento, ao exame e julgamento de documentos, à condução do certame e à realização de diligências e esclarecimentos.

§ 5º - A comissão será destituída na data da homologação do processo de credenciamento.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 27 de setembro de 2021.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2021

*Maria Fernandes Caldas*  
**Secretária Municipal de Política Urbana**

[← Voltar](#)